

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA HEDGE – CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIOADOURIAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG nº 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HEDGE – CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.028/0001-03, situada na Rua 54, nº 551, Edifício Schubert, Conjunto 403, Setor Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. **IBSON NEVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 568.458.551-53 e CRC/GO N.º 13.477, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº **053/2015**, para prestação de serviços de auditoria e consultoria, Processo Administrativo de n.º **201714304002018**, de 17/08/2017, com fundamento no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência;
 - 1.1.2. O reajuste do valor do contrato pelo Índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12 (doze) meses no percentual de 2,701%.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2017 vigorando até 08/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do reajuste é de R\$ 926,55 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente a 2,701%, conforme demonstrado as fls. 52.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor do contrato que era de R\$ 34.303,88 (trinta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), com o reajuste de R\$ 926,66 (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 35.230,54 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato tem seu valor total de R\$ 35.230,54 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 17.615,27 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos) para o ano de 2017, correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 2017.3650.22.661.1043.2220.03 (220), e o restante no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SED, que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

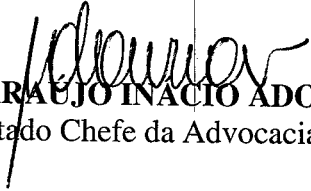
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia – GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2017



ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial



FRANCISCO GONZAGA PONTES
Secretário



IBSON NEVES
Hedge Consultores e Auditores

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF